



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026
CONTRATO Nº 092/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES
DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO
ALEGRE/RS.**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILMAR DEMAMAN**, brasileiro, portador do CPF sob nº 496.640.931-49, residente e domiciliado na Av. Júlio de Castilhos, nº 418, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **PODER EXECUTIVO**, e de outro lado, **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 28.820.255/0001-10, localizada na Rua Doutor Lisímaco da Costa, nº 225, Complemento Sala 01, Bairro Recreio, na cidade de Londrina/PR, CEP 86.025-090, representada neste ato por sua representante legal a **Sra. JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA**, brasileira, comerciante, inscrita no CPF sob nº 050.536.699-10 e RG sob nº 8976304-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Taquari, nº 55, Complemento Fundos, Bairro Vila Recreio, na cidade de Londrina/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, nos termos e nas cláusulas que seguem:

O presente Contrato rege-se, nos termos do art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, art. 92 todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e é celebrado com base nos documentos, os quais independem de transcrição, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório nº 049/2026 – na Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através de **Pregão Eletrônico nº 020/2026** e na proposta da **CONTRATADA**, se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS**, nos termos do art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, art. 92 todos da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com **Edital e termo de referência do Pregão Eletrônico nº 020/2026**, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%: Gel de cor azul escura para uma boa visibilidade. É de fácil enxague, sem deixar resíduos. Possui propriedade auto limitante de profundidade do ataque ácido sobre a dentina: profundidade	Kit	30	IMPLA Modelo: ICAF37 MS: 81986630015	R\$ 3,20	R\$ 96,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	média de 1,9 microns após 15 segundos. Aplicação precisa. Lavagem fácil - não deixa resíduos. Deverá conter os dados de identificação, procedência, lote e validade superior a dois anos. Seringa de 1,2 ml. Kit com 3 seringas.					
06	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000: estéril injetável acondicionada em tubetes de vidro de 1,8 ml. Cada embalagem contém 50 tubetes. Embalagem contendo os dados de identificação, procedência, números de lotes, data de fabricação, data de validade superior a dois anos e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa.	Caixa	20	DFL Modelo: ALPHACAINE MS: 101440016	R\$ 144,99	R\$ 2.899,80
07	ANTISSÉPTICO BUCAL A BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%. Sem álcool. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade superior a dois anos e número de registro na ANVISA. Frasco contendo 1 litro.	Litro	10	RABBIT/DENTAL CLEAN Modelo: CLINEXIDIN 0,12% MS: 2029745	R\$ 19,90	R\$ 199,00
09	BARREIRA GENGIVAL: Possui viscosidade adequada para permitir fácil e perfeita cobertura dos tecidos moles, sem escorrer; Excelente poder de vedação; Aderência mínima e perfeita sobre a gengiva; Não solta da gengiva a menos que forçada; Sai por inteiro no momento de retirá-lo; Não irrita os tecidos gengivais; É fotopolimerizável; Rendimento: 5 Aplicações de arcada completa. É uma barreira gengival fotopolimerizável que substitui o dique de borracha (isolamento absoluto) em alguns casos, onde o isolamento relativo da gengiva é suficiente; com resina na composição. Bisnaga com 2g. Deverá conter os dados de identificação, procedência, lote e validade superior a dois	Unidade	20	ORBI MS: 80929710020	R\$ 6,69	R\$ 133,80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	anos.					
11	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM FG: Formanto tronco-cônico, altamente cortante, sua ponta ativa produz superfície de corte mais lisa e regular. Produzida em aço carbide com ponta ativa (0,8mm de diâmetro); possui formato tronco-cônico; Cor: prata; Alta rotação.	Unidade	10	IMPLA Modelo:28IZC MS: 81593730003	R\$ 10,59	R\$ 105,90
12	CIMENTO ENDODÔNTICO SELADOR: Conteúdo da embalagem: 1 Seringa dupla de 15g; 20 pontas aplicadoras; Tempo de trabalho e de presa: O tempo de trabalho é de 4 horas a 23°C e o tempo de presa é de 24 horas a 37°C; Radiopaco; Mistura controlada e homogênea de ambas as pastas; Colocação direta e precisa no canal radicular; Ponta intraoral ajustável; Propriedades autoadesivas; Grande estabilidade dimensional. Deverá conter os dados de identificação, procedência, lote e validade superior a dois anos.	Unidade	10	MK LIFE	R\$ 207,83	R\$ 2.078,30
14	GRAMPO PARA ISOLAMENTO. Fabricado em aço inoxidável, autolavável. Disponível nos números 200, 202,205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 14ª, 13. A entre outros (na contratação será informada a numeração a ser fornecida). Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e lote. Unidade.	Unidade	120	IMPLA MS: 81593730031	R\$ 8,00	R\$ 960,00
15	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO. Contendo: 01 Escova dental adulto, cerdas de nylon macias, com 34 tufo de cerdas, 04 fileiras, cabo reto, medindo 19cm, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; 01 Creme dental com 1.500ppm de flúor, sabor MENTA, tubo de 50g; 01 Fio dental, cera e poliamida, embalagem pocket, tampa flip, rolo de 25m; 01 Sacolinha plástica em PVC maleável de	Kit	200	IMPLA Modelo: Personalizado MS: ISENT0	R\$ 4,55	R\$ 910,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	0,20mm, medindo 08x19cm, com fechamento através de botão de pressão, sendo a frente transparente e o verso branco leitoso, sem personalizar.					
16	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL. Contendo: 01 Escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 28 tufo de cerdas, 04 fileiras, cabo reto, medindo 15cm, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; 01 Creme dental com 1.500ppm de flúor, sabor TUTTI FRUTTI, tubo de 50g; 01 Fio dental, cera e poliamida, embalagem pocket, tampa flip, rolo de 25m; 01 Sacolinha plástica em PVC maleável de 0,20mm, medindo 12x20cm, com fechamento através de botão de pressão, sendo a frente transparente e o verso branco leitoso, sem personalizar.	Kit	150	IMPLA Modelo: Personalizado MS: ISENT0	R\$ 4,55	R\$ 682,50
18	LIMA K-FILE ENDODÔNTICA 15-40 DE 25MM. Blister com 6 unidades. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote.	BLI	5	IMPLA Modelo: 2515-40k MS: 81593730002	R\$ 10,59	R\$ 52,95
19	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO: Atóxico. Não contém Cloro Flúor Carbono. Fácil aplicação. A lubrificação de seus instrumentos deve ser realizada antes de cada ciclo de um novo trabalho. Frasco spray com 200ml. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote, validade superior a dois anos.	Unidade	5	IMPLA MS: ISENT0	R\$ 16,00	R\$ 80,00
20	MATRIZ DE AÇO PRÉ FABRICADA PARA MOLAR: Com sistema de fixação. Pré-contornadas. Fixação firme que dispensa o uso do porta-matriz. Boa adaptação. Reduz o tempo operatório. Proporciona conforto para o paciente. Produzidas com aço de espessura 0,05mm com sistema de fixação em alumínio. Embalagem individual com dados	Caixa	20	TDV MS: 10291220053	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	de identificação, procedência e lote. Caixa com 20 unidades.					
21	MATRIZ DE AÇO PRÉ FABRICADA PARA PRÉ-MOLAR: Com sistema de fixação. Pré-contornadas. Fixação firme que dispensa o uso do porta-matriz. Boa adaptação. Reduz o tempo operatório. Proporciona conforto para o paciente. Produzidas com aço de espessura 0,05mm com sistema de fixação em alumínio. Embalagem individual com dados de identificação, procedência e lote. Caixa com 20 unidades.	Caixa	20	TDV Modelo: 4107 MS: 10291220053	R\$ 117,20	R\$ 2.344,00
22	OBTURADOR/RESTAURADOR PROVISÓRIO Embalagem com 25g. Deverá conter os dados de identificação, procedência, lote e validade superior a dois anos.	Unidade	5	ORBI MS: 80929719006	R\$ 6,69	R\$ 33,45
34	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM POLIÉSTER: Abrasivo a base de óxido de alumínio e costado de poliéster com granulação fina e média. Utilizada para polimento e restaurações. Tira com 4mm x 170mm. Embalagem contendo dados de identificação, procedência e lote. Caixa com 150 unidades.	Caixa	30	IMPLA Modelo: ITLP MS: 81986630005	R\$ 7,50	R\$ 225,00
VALOR TOTAL R\$ 13.160,70						

Obs.: Os produtos devem ser entregues pela contratante, observando a presente marca apresentada em sua proposta financeira na sessão da licitação.

Parágrafo Primeiro - Os materiais deverão ser entregues:

2.2. Secretaria Municipal da Saúde:

a) As quantidades deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e situada na Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básica de Saúde, sem qualquer ônus de frete. O acompanhamento e fiscalização será realizada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente designado mediante portaria Nº 12.467/2026. Devendo haver a comunicação para que o fiscal acompanhe a entrega.

b) Deve-se observar os horários de funcionamento da Secretaria, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h00min às 16h45min. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Parágrafo Terceiro - Os custos de deslocamento para entrega dos materiais ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame, sem custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA DE ENTREGA

3.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, a partir da solicitação da Secretaria. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2. O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério das partes e conforme determina a Lei 14.133/2021.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado, por igual período, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

3.5. Os custos de entrega ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame.

3.6. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 13.160,70 (treze mil cento e sessenta reais com setenta centavos) para a aquisição dos materiais objeto deste contrato. Todos os valores constantes da proposta vencedora do **Processo Licitatório nº 049/2026 – na Modalidade Pregão eletrônico nº 020/2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias da comprovação da entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.4. A empresa deverá apresentar a cada novo contrato, ou quando solicitado pelo fiscal, sendo requisito indispensável para o pagamento, assim como os demais documentos:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório nº 049/2026 – na Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026.**

6.2. Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes das dotações orçamentárias para o ano de 2026, conforme Lei Municipal nº 4.196/2025:

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2504 - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento: 3390.30.10.00.00.00 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Fonte de Recurso: 1600.4500

Fonte de Recurso: 1621.4011

Elemento: 3390.32.00.00.00.00.4500 - Material, bem ou serviço para distribuição

Fonte de Recurso: 1600.4500

Projeto/Atividade: 2512 - SAÚDE BUCAL

Elemento: 3390.30.10.00.00.00 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Fonte de Recurso: 1500.0040

Fonte de Recurso: 1621.4011

Fonte de Recurso: 1600.4500

Fonte de Recurso: 1621.4090

Elemento: 3390.32.00.00.00.00.4500 - Material, bem ou serviço para distribuição

Fonte de Recurso: 1600.4500

Projeto/Atividade: - 2524 MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Elemento: 3390.30.10.00.00.00 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Fonte de Recurso: 1600.4500

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. Durante a vigência da Ata, os preços dos materiais serão reajustados pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com o art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

9.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

9.4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.5. Dentro do prazo previsto no item 9.4, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1. Dos Direitos

10.1.1. da **CONTRATANTE**: receber a prestação do serviço e/ou bem deste contrato nas condições avençadas;

10.1.2. da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2. Das Obrigações

10.2.1. Da CONTRATANTE:

10.2.1.1. Acompanhar a entrega do objeto;

10.2.1.2. Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;

10.2.1.3. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

10.2.1.4. Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

10.2.1.5. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência e do ETP;

10.2.1.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

10.2.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

10.2.1.8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

10.2.1.9. Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;

10.2.1.10. Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10.2.1.11. Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

10.2.3. Da CONTRATADA:

I - Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, em consonância com o ETP da Secretaria, observando-se as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;

II - Substituir os materiais fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;

III - Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

IV - Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

V - Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

VI - Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

VII - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e salários de seus empregados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

VIII - Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

IX - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras dos Decretos Municipais n.º 3.701/2024 e 3.702/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

11.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, a fiscalização será realizada por servidor designado pela Portaria nº 12.467/2026.

11.3. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes Sanções Administrativas, sendo responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **12.1** deste Contrato as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **12.2** do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item **12.2** deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item **12.2**, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **12.2** do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, por:

I - Ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II - Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a **CONTRATANTE**;

III - Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Espumoso/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

14.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Alto Alegre/RS, 08 de julho de 2026.

SILMAR DEMAMAN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA CLIMUS
DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL
LTDA
CONTRATADA

DALTRO CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO

ELIZANDRA PAULA PAGNUSSATT ISTAN
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO – PORTARIA Nº 12.467/2026

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº:

ENDEREÇO:

NOME:

CPF Nº:

ENDEREÇO